



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Vereador Renato Cinco

Câmara Municipal, Praça Floriano, s/nº - Cinelândia, Gab. 504 – Prédio Anexo.

EXMO(A). SR(A). PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DO MP-RJ

Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação

RENATO “CINCO” ATHAYDE SILVA, brasileiro, solteiro, vereador do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 07.095.590-1 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 014.850.237-77, com gabinete na Praça Marechal Floriano, s/nº, Prédio Anexo da Câmara Municipal, Gab. 504, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-050, vem, apresentar a V. Exa. a seguinte

REPRESENTAÇÃO

contra a **Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC**, relatando os seguintes fatos que ensejam a atuação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Nas últimas semanas, chegou às unidades escolares a Circular SEEDUC/SUPED/SUPGE nº 71/2014 (anexo), enviada pela Superintendência Pedagógica e de Gestão das Regionais Pedagógicas para os Diretores Regionais e Coordenadores de Ensino, solicitando seu encaminhamento para



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Vereador Renato Cinco

Câmara Municipal, Praça Floriano, s/nº - Cinelândia, Gab. 504 – Prédio Anexo.

todas as unidades escolares, comunicando que *"nenhum tipo de material (livros, panfletos, cartilhas, manuais, etc) deverá ser divulgado distribuído sem a prévia análise, validação e autorização dos setores responsáveis dessa Instituição"*.

Tal diretriz, expressa na mencionada circular, viola de maneira clara e direta a liberdade de expressão.

De fato, o art. 5º da Constituição Federal estabelece que *"é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato"* (inciso IV); do mesmo modo que *"é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença"* (inciso IX).

Infelizmente, esta não é uma conduta isolada. No dia 02/04/2014, alunos da rede pública do Estado compareceram à Comissão de Educação da Assembleia Legislativa e denunciaram obstáculos impostos pelo governo à criação e atuação dos grêmios estudantis.

Na ocasião, Wesley Teixeira, da União dos Estudantes de Duque de Caxias, afirmou: *"Os estudantes se sentem amordaçados. Algumas direções se colocam diretamente contrárias à formação dos grêmios. Quando o grêmio consegue existir, é convidado a defender as políticas da Secretaria de Educação. Se não aceita, é perseguido e impedido de realizar atividades."*

Entre os obstáculos impostos à organização estudantil estariam o impedimento da realização de reuniões e assembleias dentro das unidades, até atos intimidatórios como expulsões de alunos.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Vereador Renato Cinco

Câmara Municipal, Praça Floriano, s/nº - Cinelândia, Gab. 504 – Prédio Anexo.

Cabe lembrar que a Lei Estadual nº 1949/1992 assegura a livre organização dos estudantes, garantido a livre circulação e expressão das entidades estudantis em seu art. 3º.

Ante o exposto, considerando as violações constitucionais e legais relatadas, o representante solicita que essa DD. Promotoria de Justiça tome as medidas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 2014.

RENATO CINCO